



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS UBAJARA
EDITAL Nº 01/2018
SELEÇÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS

O Diretor do *Campus Ubajara*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2018.1, obedecendo à Resolução nº 052/2016 CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus Ubajara*, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

- 2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 052/2016.
- 2.2. Observar as exigências deste Edital.
- 2.3. Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.4. Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*.

3. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

3.1. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – subsidia a alimentação durante os dias letivos, pelo período de 01 (um) ano.

3.2. AUXÍLIO DISCENTES MÃES E PAIS – subsidia despesas com filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob a guarda do/a aluno/a, sendo permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, no período de 01 (um) ano, cumprindo os requisitos específicos:

- 3.2.1. Ter filho (s) sob sua guarda;
- 3.2.2. Apresentar certidão de nascimento ou RG do(s) filho(s) com até 06 (seis) anos de idade; ou
- 3.2.3. Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.

3.3. AUXÍLIO MORADIA – subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:

- 3.3.1. Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito, fora da sede do *campus*, em que está matriculado;
- 3.3.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO III); e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS UBAJARA

3.3.3. Comprovar o endereço de origem (endereço familiar).

3.4. **AUXÍLIO TRANSPORTE** – subsidia despesas com o trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, pelo período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:

3.4.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/campus/residência.

4. Da Disponibilidade dos Recursos

Para atender a este Edital, o Campus Ubajara disponibilizará até R\$10.000,00 por mês do orçamento destinado ao pagamento de Bolsas e Auxílios.

Obs.: Serão pagas 12 (doze) parcelas, tendo como referência inicial o mês de Junho/2018.

Obs. 2: Os auxílios Alimentação e Transporte são proporcionais à quantidade de dias letivos existentes no mês. Assim, nos meses em que houver férias ou recesso, será pago o valor proporcional ao número de dias letivos.

5. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de 02/05/2018 a 13/05/2018, observando o seguinte:

5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo/a próprio/a estudante no Sistema da Assistência Estudantil - SISAE (<http://sisae.ifce.edu.br/>), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;

5.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

5.3. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

5.4. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

5.4.1. Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS UBAJARA

5.4.2. Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

5.4.3. Documentação não atualizada;

5.4.4. Documentação rasurada/adulterada;

5.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

6. Da Documentação

6.1. Documentação para todos os auxílios:

6.1.1. Cópia do comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares ou do estudante, conforme modelo apresentado no ANEXO II;

6.1.2. Cópia do comprovante de residência (conta de água ou luz), de no máximo três meses anteriores à data de lançamento deste Edital;

6.1.3. Comprovante de inscrição no cadastro único, quando houver (pode ser obtido na Secretaria de Assistência Social do município ou também no endereço eletrônico http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/);

Obs.: No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

6.2. São comprovantes de renda:

6.2.1. Trabalhadores Assalariados:

- Contracheques;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; e
- Extratos bancários dos últimos três meses.

6.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

6.2.3. Aposentados e Pensionistas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS UBAJARA

- Extrato recente do pagamento de benefício;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- Extratos bancários dos últimos três meses.

6.2.4. Autônomos e Profissionais Liberais

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
- Extratos bancários dos últimos três meses.

6.2.5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6.3. É de responsabilidade do/a candidato/a a obtenção da documentação, inclusive cópia dos anexos deste edital, se necessário.

6.4. São consideradas documentações específicas, por modalidade de auxílio, aquelas informadas no item 3 deste Edital.

7. Do Processo de Seleção

7.1. A seleção dar-se-á por meio de sete etapas:

7.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

7.1.2. Análise socioeconômica pelo Serviço Social;

7.1.3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário);

7.1.4. Divulgação do Resultado Preliminar;

7.1.5. Interposição de Recursos pelos discentes;

7.1.6. Análise dos Recursos;

7.1.7. Divulgação do Resultado Final.

8. Da Entrevista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS UBAJARA

8.1. A relação de estudantes que irão passar por entrevista, bem como seu respectivo horário de realização, será divulgada no mural da Assistência Estudantil e no SISAE no dia 24/05/2018, a partir das 17h;

8.2. Cabe ao candidato ficar atento e observar se precisará ou não passar por entrevista.

9. Do Resultado Preliminar

9.1. Será divulgado no dia 30/05/2018, disponível no SISAE;

9.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação na seleção;

9.3. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

10. Dos Recursos

10.1. O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE no período entre 31/05 a 05/06/2018.

10.2. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

11. Do Resultado Final

11.1. Será divulgado no dia 08/06/2018, disponível no SISAE e no mural da Assistência Estudantil;

11.2. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

12. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	A partir de 02/05/2018	Mural da Assistência Estudantil
Inscrição	02 a 13/05/2018	SISAE (http://sisae.ifce.edu.br/)
Análise socioeconômica	14 a 24/05/2018	SISAE (http://sisae.ifce.edu.br/)
Divulgação da relação dos/as alunos/as selecionados/as para entrevista	24/05/2018 (a partir das 17h)	Mural da Assistência Estudantil e SISAE (http://sisae.ifce.edu.br/)
Entrevistas	25, 28 e 29/05/2018	A definir
Divulgação do resultado preliminar	30/05/2018	SISAE (http://sisae.ifce.edu.br/)
Interposição de recurso	31/05 a 05/06/2018	SISAE (http://sisae.ifce.edu.br/)
Análise dos recursos	06 e 07/06/2018	SISAE (http://sisae.ifce.edu.br/)
Divulgação do resultado final	08/06/2018	Mural da Assistência Estudantil e SISAE (http://sisae.ifce.edu.br/)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS UBAJARA

13. Manutenção do Auxílio

13.1. O presente processo seletivo terá validade de (01) um ano e os/as discentes beneficiados/as receberão 12 (doze) parcelas do auxílio ao qual foram contemplados;

13.2. Para fazer jus ao auxílio nos semestres seguintes o/a estudante não poderá ter mais do que duas reprovações no período letivo anterior e deverá participar das atividades propostas pela Assistência Estudantil (atendimentos individuais, reuniões e atividades em grupo), conforme estabelece o Regulamento de Auxílios Estudantis.

14. Das Disposições Gerais

14.1. Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço aline.gurgel@ifce.edu.br, sendo obrigatório constar a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

14.2. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.

14.3. A conta bancária ou poupança deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.

14.4. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

14.5. Denúncias relacionadas ao recebimento indevido de auxílio estudantil deverão ser realizadas por escrito e encaminhadas ao Serviço Social, estando respaldado o sigilo da identidade do denunciante.

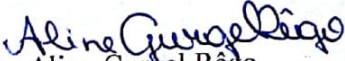
14.6. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.

14.5. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá solicitar a desistência no SISAE.

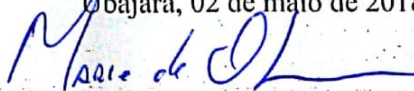
14.6. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, a seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

14.7. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

Ubjara, 02 de maio de 2018.


Aline Gurgel Rêgo
Assistente Social – CRESS 4790

Aline Gurgel Rêgo
Assistente Social
CRESS 4790
SIAPE 2135366


Mário de Oliveira Rebouças Neto
Diretor de Ensino


Mário de Oliveira Rebouças Neto
Diretor de Ensino
SIAPE 1216111
IFCE - Campus UbaJara


Ulisses Costa de Vasconcelos
Diretor Geral

Ulisses Costa Vasconcelos
Diretor Geral
1961505
IFCE - Campus UbaJara



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS UBAJARA

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES
PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____, matrícula _____, CPF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) responsável legal

CPF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS UBAJARA
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura

(Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS UBAJARA

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL
(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do CPF
nº _____ e RG nº _____, residente na
rua _____ nº _____
bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____,
declaro que alugo minha residência, localizada na rua
_____ nº _____
bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, no
valor _____ de R\$ _____
(_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____, CPF
nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Ceará - *Campus* _____, está na condição de meu inquilino,
pagando, mensalmente, o aluguel de R\$ _____
(_____) desde ____/____/_____
com previsão de término em ____/____/_____.
Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____/____/_____

Assinatura do (a) Locador (a)